



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- PROJETO DE LEI Nº 43/85 -

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A OCUPANTES DE CARGOS DE DIRETORES DE SECRETARIA E DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E CRIA GRATIFICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DECRETA:

Art. 1º - O valor da gratificação concedida mensalmente a ocupantes dos cargos de Diretores de Secretaria e de Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Preto, regulamentada pelo artigo 3º da Lei nº 210/81, de 12/08/81, fica alterado de Cr\$ 3.500 (três mil e quinhentos cruzeiros), para 5% (cinco por cento) do salário ou vencimento do cargo.

Art. 2º - Fica criada uma gratificação no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento para o cargo de Diretor Geral.

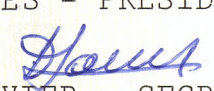
Art. 3º - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 07 de outubro de 1985.


EUCLIDES GONZAGA GOMES - PRESIDENTE


DIONÍSIO DA SILVA XAVIER - SECRETÁRIO.